



informado na Ficha de Inscrição eletrônica, desde que esteja correto e disponível para o recebimento de mensagens.

- A taxa de inscrição terá validade para o presente Processo Seletivo-Vestibulinho e, uma vez paga, não será devolvida, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto no caso de não haver implantação do curso por falta de demanda, tendo assim o candidato direito ao ressarcimento do valor da taxa de inscrição.
- Não serão aceitos, em hipótese alguma, como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição:
  - demonstrativo de agendamento de pagamento de título de cobrança;
  - comprovante de pagamento de conta por envelope;
  - transferência eletrônica;
  - TED;
  - PIX por chave;
  - ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente;
  - Cartão de Crédito fora da ferramenta getnet disponibilizada no site [vestibulinho.etcet.sp.gov.br](http://vestibulinho.etcet.sp.gov.br);
- Para obtenção de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site [vestibulinho.etcet.sp.gov.br](http://vestibulinho.etcet.sp.gov.br), na seção “Área do Candidato”, no link “2ª via do boleto bancário” e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível somente até as 20h da data-limite do encerramento das inscrições, ou seja, **até as 20h do dia 07-11-2025 (inscrições prorrogadas)**.
- Não poderá participar do Processo Seletivo Vestibulinho, do 1º semestre de 2026, o candidato que não completar sua inscrição **até as 20h do dia 07-11-2025** e não pagar a taxa de inscrição até o fim do expediente bancário de **07-11-2025**, e não tiver como comprovar que o pagamento foi efetivado e compensado **até o dia 07-11-2025 (inscrições prorrogadas)**.
- Em caso de evento que resulte o fechamento das agências bancárias, na data do vencimento da taxa de inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição antecipadamente.
- Para o candidato que se inscrever no presente Processo Seletivo-Vestibulinho, caso deseje verificar o status (situação) de sua inscrição e/ou imprimir a sua Ficha de Inscrição, deverá acessar o site [vestibulinho.etcet.sp.gov.br](http://vestibulinho.etcet.sp.gov.br), na seção “Área do Candidato”.

## DEMANDA

- ✓ Quando a inscrição no Ensino Médio em seus diversos formatos, no Ensino Técnico (presencial e semipresencial) e ou Especialização Técnica (presencial) não atingir a demanda de 1,5 candidatos/vaga na inscrição, o curso será objeto de estudo pela CGETEC para sua implantação.
  - Caso a implantação do curso seja indeferida, o candidato terá sua inscrição automaticamente remanejada para a 2ª opção.
  - Caso a 2ª opção indicada pelo candidato não atinja a demanda 1,5 candidato/vaga, o curso será objeto de novo estudo pela CGETEC para sua implantação.
- ✓ Quando a inscrição no Ensino Médio em seus diversos formatos, no Ensino Técnico (presencial e semipresencial) e ou Especialização Técnica (presencial) não atingir a demanda de 1,0 candidatos/vaga após a aplicação do exame, o curso será objeto de estudo pela CGETEC para sua implantação.
  - Caso a implantação do curso seja indeferida, o candidato terá sua inscrição automaticamente remanejada para a 2ª opção.
  - Caso a 2ª opção indicada pelo candidato não atinja a demanda 1,0 candidato/vaga, o curso será objeto de novo estudo pela CGETEC para sua implantação.
- ✓ Os candidatos inscritos nos cursos do 1º módulo do Ensino Técnico (on-line) e Especialização Técnica de Nível Médio (on-line) concorrerão à seguinte oferta de vagas:
  - 960 vagas para o Curso de Técnico em Administração;
  - 240 vagas para o Curso de Técnico em Comércio;
  - 720 vagas para o Curso de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas;
  - 540 vagas para o Curso de Técnico em Guia de Turismo;
  - 240 vagas para o Curso de Técnico em Secretariado;
  - 600 vagas para o Curso de Técnico em Transações Imobiliárias;
  - 540 vagas para o curso de Especialização Técnica em Gestão de Projetos.
- Não caberá ao candidato inscrito na Especialização Técnica na modalidade on-line a possibilidade de escolha de 2ª opção.
- ✓ A chamada de candidatos em 2ª opção só ocorrerá após terem sido chamados todos os candidatos aptos em 1ª opção.

## CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- ✓ Considera-se a Lei Estadual 18.167, de 08 de julho de 2025, em que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições estaduais de ensino, o



qual será realizada a reserva de vagas de acordo com mínimo igual à proporção respectiva de pessoas com deficiência na população do Estado, segundo o último censo da Fundação IBGE.

- De acordo com o último censo da Fundação IBGE realizado em 2022, somadas todas as deficiências, a proporção respectiva desse público na população do Estado de São Paulo é de 6,3%, referenciando o consultado no site do Panorama, do IBGE, disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/indicadores.html?localidade=BR&tema=9>. Dessa forma, as cotas de vagas para os candidatos deficientes ofertadas no vestibulinho ficam distribuídas da seguinte forma:
  - I. para os cursos presenciais e semipresenciais:
    - a) para as turmas menores de 32 vagas ficam reservadas 2 (duas) vagas;
    - b) para as turmas com 32 a 40 vagas, ficam reservadas 3 (três) vagas;
  - II. para os cursos on-line:
    - a) para os cursos com total de 240 vagas ficam reservadas 16 (dezesseis) vagas;
    - b) para os cursos com total de 540 vagas ficam reservadas 35 (trinta e cinco) vagas;
    - c) para os cursos com total de 600 vagas ficam reservadas 38 (trinta e oito) vagas;
    - d) para os cursos com total de 720 vagas ficam reservadas 46 (quarenta e seis) vagas;
    - e) para os cursos com total de 960 vagas ficam reservadas 61 (sessenta e uma) vagas.
  - III. para os cursos com prova de aptidão:
    - a) para a convocação dos 90 candidatos por turma ofertada para a 2ª fase, ficam reservados no mínimo a convocação de 12 candidatos para esta etapa;
    - b) para a matrícula nesses cursos considera-se o disposto no item I para a reserva de vagas para cada uma dessas turmas.
- Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve, obrigatoriamente, manifestar essa intenção no ato da inscrição, sendo necessário enviar o laudo médico que comprove a deficiência, conforme as instruções deste Manual, com exceção para os casos de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, Dislexia ou outro transtorno de aprendizagem, os quais não são contemplados com esse benefício. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, concorrem às vagas reservadas para este sistema, assim como para as demais vagas de ampla concorrência.
- A convocação dos candidatos obedecerá à classificação em lista única por turma ofertada, em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas, sendo que cada convocação deverá ser composta pela seguinte ordem:
  - I. candidatos classificados nas vagas de ampla concorrência até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
  - II. candidatos classificados nas vagas de reserva de destinadas para pessoas com deficiência até o total de vagas destinada a este sistema, exceto os convocados no inciso anterior.
- Se a cota reservada para candidatos com deficiência não for preenchida, as vagas serão redirecionadas para os demais candidatos.
- ✓ O candidato com deficiência, que deseja concorrer às cotas e/ou que necessite de condições específicas para realizar o Exame, deverá indicá-la na Ficha de Inscrição eletrônica e, também, encaminhar o laudo médico detalhado, na área do candidato, emitido por especialista, descrevendo o tipo e o grau da necessidade, através de link específico disponível na área do candidato, impreterivelmente, **até as 20h do dia 07-11-2025 (inscrições prorrogadas)**.
  - Procedimento para envio do(s) laudo(s):
    - a) Após a finalização do preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente a Área do Candidato, selecionar o link “Laudo médico” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload). Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 1GB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
    - b) Laudo detalhado contendo datas, desenvolvimento e evolução da condição solicitada, que deverá ser emitido por um especialista na área. O Laudo deverá estar em papel timbrado e ter a emissão inferior a 02 (dois) anos da data da prova, conter a descrição da doença e o Código Internacional de Doenças (CID) ou a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF) referente às necessidades específicas para realizar a prova, devidamente fundamentada pelos profissionais.
    - c) Nos casos específicos de Transtorno do Espectro Autista – TEA, não será exigida a emissão do laudo inferior a 02 (dois) anos da data da prova e deverá seguir o procedimento abaixo:
      - 1. O laudo deverá ser formulado por um psiquiatra ou neurologista.
    - d) Nos casos específicos de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, Dislexia ou outro transtorno de aprendizagem em atendimento à Lei federal 14.254, de 30/11/2021, o laudo deverá seguir o procedimento a seguir apenas para atendimento às necessidades específicas da realização da prova: